



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 78
Decisão da CEGM	Nº 58/2018	
Referência	Processo nº 1090141/2018	
Interessado(a)	PEDREIRAS DO BRASIL S/A	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 78, apreciando o Processo nº 1090141/2018, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500013774/2018), contra a Pessoa Jurídica **PEDREIRAS DO BRASIL S/A**, CNPJ: 28.396.794/0017-30 por falta de Responsável Técnico na modalidade de Engenharia de Minas no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1077630/2017. A empresa autuada possui em sua atividade econômica principal “Atividades de Extração”, conforme mostra o Cartão CNPJ consultado na Receita Federal e foi notificado(a) por ter excluído Profissional habilitado e não ter incluído outro responsável; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB, fora do prazo; **considerando** que a Empresa não é reincidente; **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)